



LEI N.º. 1.341/2009



ALTERA LEI QUE INSTITUI SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - (S.I.M.) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida à Lei Municipal nº 1.122, de 26 de dezembro de 2006, o seguinte dispositivo, que passa a vigorar como sendo o art. 9º da referida Lei:

"Art. 9º - A fiscalização e inspeção sanitária obedecerão às normas estabelecidas no regulamento municipal, no Regulamento da Prévia Inspeção e Fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (Decreto N° 3999-N de 24/07/96) da Secretaria de Estado da Agricultura e no Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (Decreto N° 30691 de 29/03/52) do Ministério da Agricultura e serão exercidas pelos técnicos credenciados pelo S.I.M."

Art. 2º - Ficam mantidos e renumerados os artigos seguintes da Lei Municipal nº 1.122, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os termos do Decreto Municipal nº 1.511, de 02 de abril de 2007, especialmente o artigo 13.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, 15 de Maio de 2009.


ODEEL SPADETO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu, **ODIEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei nº 033/2009, aprovado pela Câmara Municipal na data de 10 de junho de 2009, atribuindo-lhe o n.º 1.341/2009.

Conceição do Castelo-ES, 15 de maio de 2009.

ODIEL SPADETO
Prefeito Municipal